



COMROMISSO COM SEU FUTURO

# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 06 de Julho de 2026 – Nº3185

## **PORTARIA Nº 1004/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020217/000552/2026;

**R E S O L V E** designar as servidoras municipal, **AMANDA LIMA DA COSTA LOROZA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 14208 e como suplente **RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11890, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registros de Preços nº 021/2025 e 022/2025, referente a entrega do material da Secretaria de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 06 de julho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 1005/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001077/2026;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, **ELIANE APARECIDA SILVA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 6870, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Agosto/2026 e término no último dia do mês de Janeiro/2027, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 06 de julho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 1006/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002047/2026;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **PATRICIA DE SÁ SILVA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 5023, referente ao 4º quinquênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Agosto/2026 e término no último dia do mês de Outubro/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 06 de julho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 1007/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020204/003273/2026;

**R E S O L V E** exonerar a pedido **MARCIA CORREA SILVA DO CARMO VIEIRA**, matrícula nº 14071, do Cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 03/07/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 06 de julho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 1008/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002422/2026;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, **LUCIMAR DA SILVEIRA BUGARIM**, Docente I, matrícula nº 4812, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Agosto/2026 e término no último dia do mês de Janeiro/2027, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 06 de julho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083.2025/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X IVG BRASIL LTDA.

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 083.2025/2025, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

PROCESSO: PIR-020218/000254/2025

VALOR: R\$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA SMS/GS Nº. 063 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

**I** – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000525/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-014/2026**.

- a) Ata de Registro de Preço nº. **062/2026** – Empresa: **Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**
- b) Ata de Registro de Preço nº. **063/2026** – Empresa: **Max Pharma Comércio Ltda.**
- c) Ata de Registro de Preço nº. **064/2026** – Empresa: **R O Gattás Medicamentos Ltda.**
- d) Ata de Registro de Preço nº. **065/2026** – Empresa: **Veritas Farma Distribuidora Ltda.**
- e) Ata de Registro de Preço nº. **066/2026** – Empresa: **ILG Comercial Ltda.**
- f) Ata de Registro de Preço nº. **067/2026** – Empresa: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Virginia Vasconcelos Vilela – matrícula: 12835;

**Fiscal Administrativo II:** Raphael Gonçalves de Souza – matrícula: 12710;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocia@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocia@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COMUNICAÇÃO**

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Juciélma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

**GOVERNAMENTAL**  
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

**Vereadores**

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 002/2026.

*Estabelece as diretrizes para o funcionamento da Recuperação Globalizada na Rede Municipal de Ensino de Pirai, a serem aplicadas ao final de cada semestre letivo.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, no uso de suas atribuições e considerando o **Art. 87 do Regimento Escolar**, que define a recuperação como um direito do estudante e um processo contínuo e sistemático de construção do conhecimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam normatizados os procedimentos de **Recuperação Globalizada**, a serem realizados após os **semestres letivos**, como ação pedagógica destinada à recuperação das aprendizagens e à reavaliação do desempenho acadêmico do estudante.

**Art. 2º.** A participação do estudante na **Recuperação Globalizada** será obrigatória quando se enquadrar em QUALQUER um dos critérios abaixo dentro do semestre vigente:

- I. **Rendimento Semestral Insuficiente:** estudante cuja soma das notas obtidas no 1º e no 2º bimestres do semestre seja inferior a 10,0 (dez) pontos, conforme a expressão:

$$(Nota\ do\ 1^\circ\ Bimestre + Nota\ do\ 2^\circ\ Bimestre) < 10,0,$$

- II. **Rendimento Bimestral Insuficiente:** estudante cuja soma das notas obtidas no 1º e no 2º bimestres do semestre seja igual ou superior a 10,0 (dez) pontos e que tenha obtido nota inferior a 5,0 (cinco) pontos em pelo menos um dos bimestres, conforme as expressões:

$$(Nota\ do\ 1^\circ\ Bimestre + Nota\ do\ 2^\circ\ Bimestre) \geq 10,0; e$$

$$(Nota\ do\ 1^\circ\ Bimestre < 5,0) ou (Nota\ do\ 2^\circ\ Bimestre < 5,0).$$

**Art. 3º.** Aos estudantes público-alvo da Educação Especial e àqueles com necessidades específicas de aprendizagem, acompanhados pelo Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEE), serão asseguradas as flexibilizações curriculares e pedagógicas ao

### longo de todo o período letivo

**§1º.** As estratégias didáticas da semana de recuperação e os instrumentos de avaliação previstos nesta Portaria deverão ser adaptados para esses estudantes, tomando como base os objetivos traçados em seus respectivos Planos de Desenvolvimento Individualizados (PDI).

**§2º.** O desenvolvimento e a adaptação dos materiais e avaliações serão realizados de forma colaborativa pelos professores regentes e pelos profissionais do SAEE, com o acompanhamento do Departamento Pedagógico da SME.

**§3º.** A ausência de laudo médico definitivo não impedirá a aplicação das adaptações curriculares ou a realização da **Recuperação Globalizada** em formato acessível, prevalecendo a avaliação pedagógica realizada pela equipe escolar em articulação com o SAEE.

**Art. 4º.** O processo de **Recuperação Globalizada** ocorrerá durante as aulas regulares, nas quais deverão ser adotadas estratégias de trabalho com grupos diversificados para atender simultaneamente a toda a turma, sem suspensão das atividades ordinárias.

**Art. 5º.** A Unidade Escolar compromete-se a viabilizar as condições fundamentais para que o corpo docente possa articular estratégias pedagógicas voltadas ao processo de **Recuperação Globalizada**. Esse suporte visa assegurar que o professor tenha os meios necessários para planejar e executar intervenções eficazes, garantindo a recuperação das aprendizagens.

**Art. 6º.** Durante o período, os docentes deverão:

- I. Retomar habilidades não alcançadas, levando em consideração o tempo disponível da **Recuperação Globalizada**;
- II. Preencher a documentação necessária para registrar as ações implementadas, bem como os resultados obtidos;
- III. Registrar as intervenções pedagógicas realizadas e os critérios utilizados para reavaliação.
- IV. Lançar a frequência normalmente no **Sistema de Gestão Educacional (SGE)**.

**Art. 7º.** O resultado da **Recuperação Globalizada** substituirá a **menor nota bimestral** dentro do semestre correspondente, desde que o resultado seja superior à nota anterior.

**Art. 8º.** A Unidade Escolar deverá organizar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos em normativa complementar, a documentação comprobatória da realização da **Recuperação Globalizada**.

**Parágrafo único.** A documentação deverá contemplar os registros pedagógicos e administrativos do processo, incluindo, quando aplicável, instrumentos avaliativos utilizados, consolidação dos resultados, registros acadêmicos e demais documentos exigidos pela SME.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para disciplinar procedimentos operacionais, cronogramas, formulários e demais instrumentos necessários à execução e ao acompanhamento da **Recuperação Globalizada**.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 30 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação



## DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO





# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

